



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2008

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel para Instalação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel localizado na Avenida Xavantes, nº. 840, Quadra 53, Lote 17, Bairro Maracanã, nesta cidade de Barra do Bugres–MT, de propriedade de **MANOEL SILVERIO COSTA**, portador do RG. nº. 0988230 - 8 e CPF nº 130.934.298 – 97, para instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) mensais.

Art.3º – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2008, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal, em conformidade com Art. 57 *caput* da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O reajuste do valor do aluguel, quando da prorrogação do contrato levará em consideração a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art.4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.0.0.10.301.6080.2046. Manutenção Gabinete do Secretário - 33.90.36.00.00.-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL